

EDITAL Nº04/2024 PROAE/UFSJ

SELEÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS NA MORADIA ESTUDANTIL

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (Proae), no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Regulamento Geral da Moradia Estudantil, torna público o Edital para seleção de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial para preenchimento de vagas abertas na Moradia Estudantil, do campus Tancredo de Almeida Neves em São João Del-Rei, na modalidade fluxo contínuo, no período de **02/09/2024 a 02/09/2025**.

1. OBJETIVO

- 1.1. Estabelecer os procedimentos para o preenchimento das vagas abertas na Moradia Estudantil da Universidade Federal de São João Del-Rei, para discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação na modalidade presencial dos campi sede, visando proporcionar melhores condições de permanência na universidade aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Podem se inscrever:

- I. os (as) discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da UFSJ *campi* sede;
- II. que a residência do grupo familiar seja distinta da cidade de São João Del-Rei, exceto quem resida em distritos pertencentes a este município.
- III. que apresentam renda bruta familiar mensal de até 1 salário mínimo *per capita*.

3. VAGAS

- 3.1. O Setor de Alimentação e Moradia (Samor) divulgará mensalmente as vagas disponíveis na Moradia Estudantil, bem como a lista de espera de candidatos que já passaram por análise socioeconômica.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1. Inscrições:

- 4.1.1. Os(as) discentes interessados(as) em concorrer às vagas abertas na Moradia Estudantil da UFSJ, *campi* sede, deverão preencher o formulário próprio de inscrição e anexar a documentação exigida através do link:

Link: <https://forms.gle/gUCPNVsr4cJ4yq7e7> durante o período de 02/09/2024 a

02/09/2025.

4.2. Documentação necessária para ser anexada ao formulário de inscrição:

I. Anexo I - Ficha de Inscrição

II. A documentação descrita no ANEXO II. (**Apenas para os alunos que não irão aproveitar análise socioeconômica do Sisu 2024, Pase e Auxílio Emergencial 2023 e 2024**).

4.2.1. Poderão solicitar o aproveitamento de documentos os(as) candidatos(as) que ingressaram na UFSJ pelo Sisu 2024 primeiro e segundo semestres através das vagas de ações afirmativas 1FA1, 1FA2, 1FB1, 1FB2, **por documentação comprobatória**. Poderá ser exigida atualização de documentos.

4.2.1.1. Os (as) discentes que ingressaram na UFSJ por meio das vagas citadas no item 4.2.1, cuja avaliação socioeconômica tenha sido através do NIS, deverão entregar toda a documentação descrita no anexo II deste edital.

4.2.2. Poderão solicitar o aproveitamento de documentos os(as) candidatos(as) que tiveram análise socioeconômica analisada e deferida no Pase e Auxílio Emergencial 2023 e 2024.

4.2.3. Em caso de documentação incompleta o(a) candidato(a) será notificado por e-mail a apresentá-la num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. O(A) candidato(a) é responsável por verificar as notificações de sua análise socioeconômica no e-mail informado no ato de sua inscrição. A equipe só entrará em contato por telefone quando necessitar de esclarecimentos ou de informações complementares.

4.2.4. A documentação entregue pelos(as) candidatos(as) será analisada pelo Serviço Social da Proae.

4.2.5. Quaisquer dúvidas em relação à documentação exigida poderão ser esclarecidas pessoalmente na sala 2.13 (Proae Campus Santo Antônio, antigo prédio da Engenharia Elétrica) de segunda à sexta-feira das 08 às 11h e das 14h às 17h, pelo telefone (32) 3379-5445 ou pelo e-mail **servicosocial.proae@ufsj.edu.br**.

4.3. Classificação:

4.3.1. A classificação será baseada no perfil socioeconômico dos discentes inscritos neste edital que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 2 do processo seletivo e considerando a menor renda familiar bruta mensal per capita. Em caso de empate, os discentes serão classificados pela maior distância da residência do grupo familiar em relação à cidade do campus. Persistindo o empate, será analisada a origem escolar do discente no ensino médio, priorizando aquele que estudou todo ou a maior parte do ensino médio em escola pública.

4.3.2. Todos (as) os (as) candidatos(as) classificados(as) fora do número de vagas oferecidas irão para lista de espera que será atualizada mensalmente na página do Samor de acordo com os critérios apresentados no item 4.3.1

4.3.2.1. Essa lista de classificados pode sofrer alteração na colocação dos alunos de acordo com a análise socioeconômica das novas solicitações.

4.3.2.2. A ocupação de novas vagas na moradia estudantil pelos alunos classificados ficará condicionada à disponibilidade das mesmas.

4.3.3. A Proae divulgará a lista de candidatos classificados e excedentes de acordo com o número de vagas disponíveis na moradia estudantil.

4.3.4. A divulgação da lista citada no item anterior será publicada até o 10º dia útil de cada mês.

4.3.5. Os discentes poderão ser desclassificados caso não cumpram os pré-requisitos constantes no item 2 ou caso não enviem a documentação comprobatória constante no Anexo II.

4.3.5.1. O discente desclassificado por qualquer motivo previsto no edital poderá realizar nova inscrição após três meses da divulgação do resultado.

4.4. Convocação para assumir vagas disponíveis:

4.4.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) pelo Samor para preenchimento das vagas disponíveis através do e-mail informado em seu formulário de inscrição.

4.4.2. O(a) candidato convocado(a) terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à divulgação, para manifestar interesse em assumir a vaga (pelo e-mail samor@ufsj.edu.br ou pessoalmente na sala 2.02 Proae/Samor - Campus Santo Antônio), não cabendo recurso quando o prazo for extrapolado. Em caso de não manifestação de interesse no prazo mencionado anteriormente, o estudante perderá o direito de assumir automaticamente a vaga a ele destinada.

4.4.3. O(a) candidato(a) que não manifestar seu interesse no prazo determinado no item 4.4.2, poderá realizar nova inscrição a partir do mês subsequente. Quando o(a) aluno(a) realizar nova inscrição dentro do prazo de até três meses da avaliação socioeconômica, o(a) mesmo(a) poderá solicitar via formulário de inscrição a utilização do resultado da análise já realizada.

4.4.4. Após confirmar seu interesse, deverá comparecer ao Samor para assinatura do Termo de Compromisso e recebimento das chaves.

4.4.5. O discente selecionado para a vaga não poderá nomear procurador para a assinatura do Termo de Compromisso, sendo obrigatória sua presença no momento da assinatura do termo.

4.4.6. No ato da assinatura do Termo de Compromisso o discente beneficiado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

4.4.7. O Termo de Compromisso do discente com dezoito anos incompletos, convocado para a vaga na Moradia Estudantil, deverá ser assinado pelos pais ou responsável legal.

5. RECURSOS

5.1. Caberá recurso, uma única vez, do resultado da análise socioeconômica e/ou lista de classificação, o qual deverá ser realizado em formulário próprio (ANEXO III), somente dentro do mês de inscrição. O recurso poderá ser entregue na sala 2.02 Proae/Samor - Campus Santo Antônio ou enviado para o e-mail samor@ufsj.edu.br, no prazo de 5 dias úteis a contar da data posterior ao dia da publicação do resultado relativo à solicitação do discente.

5.2. O resultado do recurso será divulgado em até 8 (oito dias úteis) após o término do prazo constante no item 5.1.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. É de responsabilidade do discente acompanhar todas as publicações e atender todas as convocações durante a vigência deste edital.
- 6.2. O discente que por motivo disciplinar tenha sido afastado(a) da Moradia Estudantil poderá concorrer novamente após período mínimo de 6 meses de seu afastamento, sendo sua admissão condicionada à aprovação da Comissão de Moradia Estudantil, de acordo com o Art. 20 da Resolução/Consu nº 015/2014.
- 6.3. O discente que por motivo de infração às normas estabelecidas no Regulamento ou à prática de atos contrários aos interesses da coletividade ficam sujeitos à advertência escrita ou verbal e, no caso de falta grave, à perda do direito à moradia sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, conforme o Art. 13, da Resolução/CONSU nº 015/2014.
- 6.4. O discente que ocupar a vaga na Moradia Estudantil e estiver recebendo Componente Moradia terá o auxílio cancelado imediatamente.
- 6.5. Os alunos deverão ter pleno conhecimento da Resolução Consu 015/2014 e suas atualizações, assim como outras normativas relativas à Moradia Estudantil que possam ser aprovadas.
- 6.6. Caso haja alteração na situação socioeconômica do discente ou de seu grupo familiar, o mesmo poderá se inscrever novamente a qualquer momento, encaminhando a documentação necessária, mesmo já tendo se inscrito anteriormente e não sido classificado.
- 6.7. Quando o(a) aluno(a) realizar nova inscrição dentro do prazo de até três meses da avaliação socioeconômica, o(a) mesmo(a) poderá solicitar via formulário de inscrição a utilização do resultado da análise já realizada, com exceção do candidato desclassificado ou indeferido.
- 6.8. Os alunos cujas inscrições tenham sido indeferidas nos meses anteriores e não apresentaram recursos nos prazos previstos após o resultado preliminar, poderão realizar novas inscrições após três meses.
- 6.9. Ao término da vigência deste edital, os alunos (as) que permanecerem na lista de espera deverão se inscrever em novo edital, caso tenham interesse em concorrer a vagas na Moradia Estudantil.
- 6.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em conjunto com os membros da Comissão de Moradia Estudantil.

São João Del-Rei, 02 de setembro de 2024

Júlio Henrique Cançado Braga

Pró-reitor de Assuntos Estudantis